



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
PROTOCOLO
RECEBI EM 20 / 05 / 2026

Servidor Mat. Alcione Cordeiro

Mensagem nº 007/2026 Miraima-CE, 20 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENOR FERNANDES PINHEIRO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 007/2026 CMM que "CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO MIRAIMENSE AO REVERENDÍSSIMO Pe. EDVALDO MONTEIRO DA
SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMETIDO À SANÇÃO
Miraima: 21 / 05 / 26
Valdenor
Presidente

JUSTIFICATIVA

Pe. Edvaldo Monteiro da Silva, natural de Garanhuns-PE. Possui graduação em Licenciatura em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (2004) e graduação em Bacharelado em Teologia pela Faculdade Católica de Fortaleza (2009). Especialização para formadores de Seminários, casa de formação e docência do Ensino Superior, Faculdade Dehoniana-Taubaté-SP (2016), Curso para Reitores e Formadores de Seminários de Língua portuguesa, pela Congregação do Clero-Roma (2019), Mestrando em Teologia pela Universidade Católica de Pernambuco-Recife-PE (2021). Tem experiência na área de Teologia, Filosofia, Antropologia e Sociologia, com ênfase em Teologia Prática, atuando principalmente nos seguintes temas: espiritualidade, missão, inculturação, cultura popular, cultura pernambucana e maracatu. Atualmente é membro do Grupo de Pesquisa UNICAP Religiões, Identidades e Diálogos e Pároco da Paróquia de São Pedro-Miraima-CE.

VFS

Q.

Raimundo Ribeiro Sales
RAIMUNDO RIBEIRO SALES
VEREADOR

Edvaldo

EXPEDIENTE
Em: 21 / 05 / 26
Valdenor
Presidente

APROVADO
Em: 21 / 05 / 26
Valdenor
Presidente



Projeto de Lei nº 007/2026/CMM - Miraima-CE, 20 de Maio de 2026.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MIRAIMENSE AO REVERENDÍSSIMO Pe. EDVALDO MONTEIRO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., no uso de suas atribuições Legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede **“TÍTULO DE CIDADÃO MIRAIMENSE AO REVERENDÍSSIMO Pe. EDVALDO MONTEIRO DA SILVA.”**

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Miraima, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ANTÔNIO ROBERTO ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, aos 20 (VINTE) dias do mês de MAIO de 2026.

[assinatura]
RAIMUNDO RIBEIRO SALES
VEREADOR

EXPEDIENTE

m: 21/05/26
[assinatura]
Presidente

APROVADO

m: 21/05/26
[assinatura]
Presidente

REMETIDO A SANÇÃO

Miraima: 21/05/26
[assinatura]
Presidente